LEI N.º 1173 / 2008

Altera o artigo 1º da Lei n.º 838/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, MINAS GERAIS.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 838/98, alterado pela Lei n.º 873/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica concedido aos Professores da Rede Pública Municipal de ensino, uma gratificação especial (Pó de Giz), conforme art. 83, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, de 65% a 150%, calculada sobre o vencimento básico do cargo".
Parágrafo único. O percentual a ser concedido será estabelecido por decreto do Executivo."
"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 19 de Junho de 2008.

CARLOS ANTONIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado
EM 19/06/08

Scanned by CamScanner